



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico

Nº 2832

de 04/05/23 FL.

Visto

DECRETO Nº 088, DE 28, DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2023, na importância de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2014 - ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.1.90.16.00 - 1402 - Outras despesas variáveis – pessoal

Fonte: 101 – Transferência Do Fundeb 60% / Fundeb Mínimo 70% - Inciso Xi Do Art. 212-A da Cf.....R\$ 4.000,00

Subtotal:.....R\$ 4.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2016 - EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Funcional: 0012.0365.1150

Dotação: 3.1.90.13.00 - 1526 – Contribuições patronais

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 200,00

Dotação: 3.1.90.04.00 - 5026 – Contratação por tempo determinado

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 27.000,00

Subtotal:.....R\$ 27.200,00

TOTAL GERAL:.....R\$ 31.200,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Anulação parcial** das seguintes contas:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2014 - ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.1.90.11.00 - 1362 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal

Fonte: 101 - Transferência Do Fundeb 60% / Fundeb Mínimo 70% - Inciso Xi Do Art. 212-A da Cf.....R\$ 4.000,00

Subtotal:.....R\$ 4.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2016 - EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Funcional: 0012.0365.1150

Dotação: 3.1.90.13.00 - 1487 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 27.200,00

Subtotal:.....R\$ 27.200,00

TOTAL GERAL:.....R\$ 31.200,00

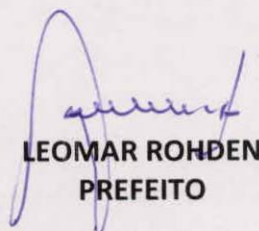
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO